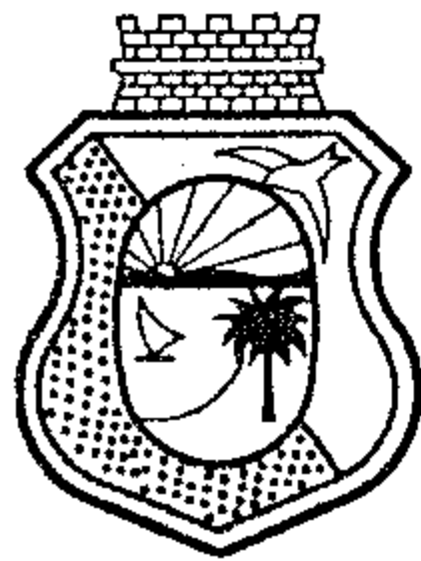




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praca Cesar Cals S/N - Eusébio - Estado do Ceará

LEI Nº 035/89, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989

DIGITALIZADO

EM

CARLOS NEYBSON F. PIRES

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Eusébio, para o exercício financeiro de 1990, e dá outras providências.

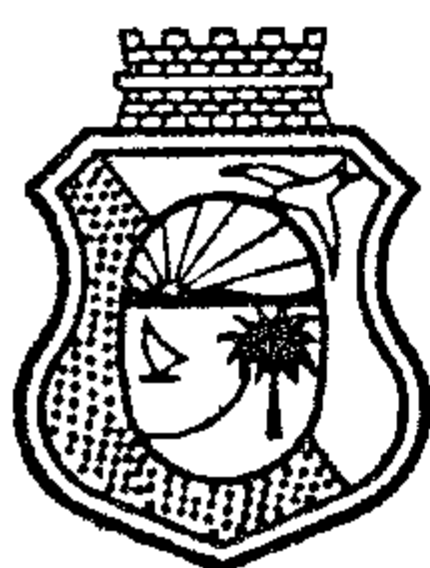
O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Eusébio para o exercício financeiro de 1990, estima a receita em Ncz\$ 47.200.000,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte Desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Ncz\$ 46.695.000
Receita Tributária	Ncz\$ 12.143.520
Receita Patrimonial	Ncz\$ 162.260
Receita Industrial	Ncz\$ 18.140
Receita de Serviços	Ncz\$ 27.460
Transferências Correntes	Ncz\$ 33.948.370
Outras Receitas Correntes	Ncz\$ 395.250
 <u>RECEITA DE CAPITAL</u>	 Ncz\$ 505.000
Alienação de Bens	Ncz\$ 100.000
Transferências de Capital	Ncz\$ 400.000
Outras Receitas de Capital	Ncz\$ 5.000
<u>TOTAL</u>	<u>Ncz\$ 47.200.000</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praca Cesar Cals S/N - Eusébio - Estado do Ceará

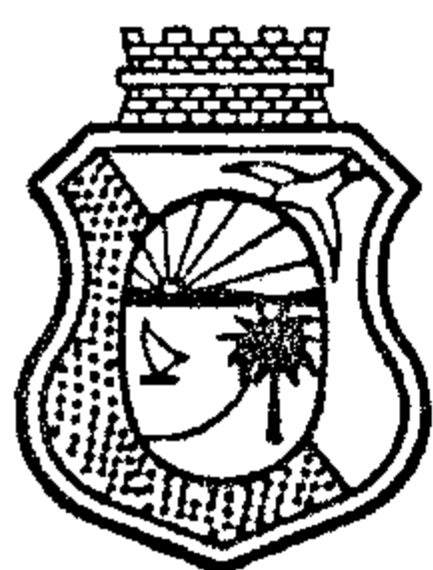
Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Adendos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, da Portaria SOF Nº 08, de 04 de fevereiro de 1985, conforme o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	Ncz\$ 966.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Ncz\$ 5.932.000
AGRICULTURA	Ncz\$ 1.100.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	Ncz\$ 13.876.000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	Ncz\$ 2.000.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	Ncz\$ 8.420.000
SAÚDE E SANEAMENTO	Ncz\$ 7.800.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Ncz\$ 2.420.000
TRANSPORTE	Ncz\$ 1.186.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Ncz\$ 3.500.000
TOTAL	Ncz\$ 47.500.000

Art. 4º - A fim de se obter na execução deste Orçamento o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar necessárias medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar, durante a execução orçamentária, operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição, e demais Legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada na forma do Art. 1º (primeiro) desta Lei, para fins e medidas a utilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praca Cesar Cals S/N - Eusébio - Estado do Ceará

zação dos recursos a seguir indicados:

A) atender programas financiados por Receitas com destinação específica, utilizando como recursos o Supera vit da respectiva Receita:

B) atender insuficiências nas dotações, utilizando como recursos as disponibilidade caracterizadas no Art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º É o Prefeito Municipal autorizado a fazer, quando for necessário, as transposições, os remanejamentos ou as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma definida no Art. 167, VI, da Constituição Federal e do Art. 205, V, da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 7º - O Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto, fará o Detalhamento da Despesa por Elementos de Gastos, das atividades e Projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 09 de novembro de 1989.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL